



ALMT
Assembleia Legislativa

Publicado no D.O.E. ALMT
09 / 07 / 2019

Superintendência de Contratos e Convênios

meleguati
Servidor

ATO Nº 305/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

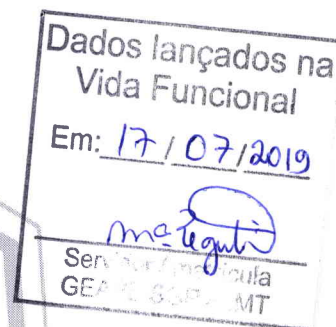
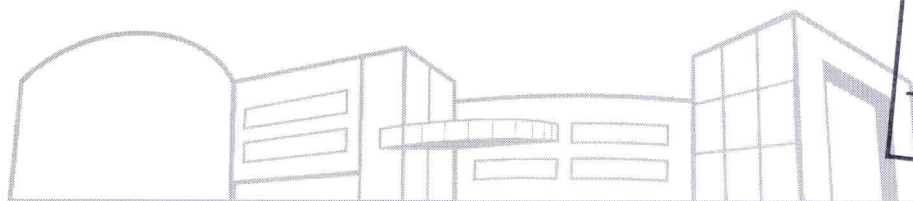
E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplente dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 165/2019 TV AL/MT, Protocolo SGD 201948938.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
020/2019	Claro S.A (Star One)	29/05/2019 a 29/05/2020	Fiscais: Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403 ✓ Wilson Muncio Porto – Matrícula nº 25392 ✓ Joãozinho Filho Fernandes Leite – Matrícula nº 41551 ✓ Suplentes: Mario Kazuo Iwassake – Matrícula nº 33635 ✓ George Wellington Moreira Spindled – Matrícula nº 40939 ✓
021/2019	4TC Tecnologia Ltda - ME	29/05/2019 a 29/05/2020	Fiscais: Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403 ✓ Wilson Muncio Porto – Matrícula nº 25392 ✓ Joãozinho Filho Fernandes Leite – Matrícula nº 41551 ✓ Suplentes: Mario Kazuo Iwassake – Matrícula nº 33635 ✓ George Wellington Moreira Spindled – Matrícula nº 40939 ✓

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.



Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de junho de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

